CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1129
DE 17 / 11 / 16

Portaria N.º 059/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF, portador do RG n.º 2.199.335-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 392.917.669-68, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 064/2014, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de novembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

TOTAL GERAL ..... R$ 103.449,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de Novembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C914C16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 059/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF, portador do RG n.º 2.199.335-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 392.917.669-68, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 064/2014, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de novembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B5AC7B64

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1641/2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A EXTINÇÃO DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA SOB A DENOMINAÇÃO DE "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIRAQUARA", CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 311/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a extinção da sociedade de economia mista denominada de "Companhia de Desenvolvimento de Piraquara", criada pela Lei Municipal nº311/1997.

Art. 2º- Procedida a liquidação fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município de Piraquara, os bens móveis e imóveis existentes, depois de liquidado eventuais passivos da Companhia de Desenvolvimento de Piraquara.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários no orçamento vigente, para cobrir as eventuais despesas oriundas da aplicação da presente Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:6FF8532E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1642/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1303 – Fundo Municipal de Assistência Social			
1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	31797	Material de Consumo	R$ 39.000,00
Total			**R$ 39.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:E6F1984E